



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PREGÃO ELETRONICO 11/2024 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3553.1211 – [www.juruaiamg.gov.br](http://www.juruaiamg.gov.br)

**Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 16:00 HORAS**

\* LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 10hs.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/02/2024 às 23hs59min.**

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 16/02/2024 às 23h59min.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/02/2024 às 13h28min.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2024 às 13h29min.**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 21/02/2024 às 13h30min.**

**MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x ) SIM ( ) NÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM ( x ) NÃO**

**ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM  
( x ) NÃO**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 336.441,48 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

### **PREÂMBULO**

1.1- O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia - MG, CEP 37.805-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 22/2024**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal Paulo Roberto da Rocha Filho, designado Portaria nº 590, de 02 de outubro de 2022, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: [www.juruáia.mg.gov.br](http://www.juruáia.mg.gov.br), bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG e [www.juruáia.mg.gov.br](http://www.juruáia.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **1. DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação é a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

FICHA 231

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 670

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000001001 –

FICHA 729

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 484

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3601 1003 2.121 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: [www.juruaiamg.gov.br](http://www.juruaiamg.gov.br).

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juruáia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant.es.app/ConsultarOpcao.aspx> ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Juruáia/MG, pelo prazo de até cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

## **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

#### **11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

12.10 - Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.12 - Encerrado o prazo do *item* “12.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.13 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “12.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “12.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.15 - Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “12.12” e “12.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

12.16 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “12.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12.20 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

12.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **13.8 DAS AMOSTRAS**

13.8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) de cada um destes produtos que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

13.8.2 - A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Juruáia-MG.

13.8.3 - A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

13.8.4 - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

13.8.5 - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

13.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo amostras cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 10.8 acima.

13.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

#### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **16- DOS RECURSOS**

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: [www.juruaiamg.gov.br](http://www.juruaiamg.gov.br).

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.11.O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13.Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14.Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15.Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Juruáia/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*

*18.2 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, com exclusão de qualquer outro.

Juruáia/MG, 30 de Janeiro de 2024

---

**GISELI TRINDADE BUENO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Juruáia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:**

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00013381	AGUA SANITARIA 2LTT AGUASANITARIA,ABASEDEHIPOCLORITODESODIO(PRINCIPIOATIVOOCARBONATODESODIO)AGUAQ.S.PCLOROATIVOODE2,0A2,5%P/P- EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	1050,000	4,760	4.998,00
00002	00005772	ALCOOL 70% ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML, INDICADO PARA A DESINFECCAO DE SUPERFICIE FIXA E ANTI-SEPSIA.	LT	700,000	6,610	4.627,00
00003	00016409	ALCOOL 92% PARA LIMPEZA, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO.	LT	500,000	8,340	4.170,00
00004	00002363	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO ALCOOL GEL 70° ANTISSEPTICO DE 500ML UTILIZADO PARA FAZER A ASSEPSIA DAS MAOS COMO PREVENTIVO CONTRA VIRUS E BACTERIAS	FR	100,000	5,880	588,00
00005	00020024	ALCOOL GEL P/ SUPORTE BAG ALCOOL GEL  ALCOOL GEL ANTISSEPTICO   CARACTERISTICAS DO PRODUTO  HIGIENIZA E MANTEM SUAS MAOS LIVRES DE GERMES E BACTERIAS. EMBALAGEM DE 500 ML. APROVADO PELA ANVISA E FDA.	UN	400,000	8,900	3.560,00
00006	00015217	AMACIANTE 2LT AMACIANTE;PRINCIPIOATIVOOCLORETODEDIES TEARILDITILAMONIO;COMPOSICAOBASICAQUATERNARIODEAMONIO;CORANTEEOU TRASSUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO;COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	FR	300,000	6,240	1.872,00
00007	00025426	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRAGANCIAS VARIADAS, DILUIDO PRONTO USO, EMBALAGEM AEROSOL CONTENDO 360ML/302G	UN	300,000	9,830	2.949,00
00008	00015247	AVENTAL PLASTICO AVENTAL PLASTICO BRANCO,TIPO ACOGUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO, TAMANHO 120CM X 70 CM	UN	50,000	18,900	945,00
00009	00002605	BALDE 20 LT BALDEUSODOMESTICO20LITROS- BALDEPARAUSODOMESTICO,DEPOLIPROPILE NOCOMCAPACIDADEDE20LITROSCOMALCA,SEMABA,NACOR BRANCA,ALTA QUALIDADE,REFORCADO	UN	120,000	11,650	1.398,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

00010	00002615	BALDE DE 10 LT USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM ALÇA. SEM TAMPA,CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	50,000	12,800	640,00
00011	00028736	BANDEJA DE ISOPOR MEDINDO NO MINIMO 14X 21 X 1,7 CM FARDO COM 200 UNIDADES	UN	15,000	51,210	768,15
00012	00023262	BOBINA PICOTADA 35/50 CM POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE PARA 7KG PESO 1,950 KG	UN	47,000	55,390	2.603,33
00013	00025220	BOBINA SACO PLASTICO BOBINAEMSACOSPLASTICOSTRANSARENTES PICOTADO.MEDIDA:28X40CM.ESPESSURA:PAD RAOCOR:TRANSPARENTQUANTIDADE:1BOBI NA COM 400 UNIDADES.	UN	50,000	27,250	1.362,50
00014	00028967	BOTA BRANCA DE LIMPEZA BOTAPARBRANCAONFECCIONADAEMPVC(POL LICLORETODEPOLIVINILA),NACORBRANCA,CA NOMÉDIOCOM25CMDECOMPRIMENTO,IMPERM EAVEL. NUMERAÇÕES VARIADAS	UN	50,000	53,800	2.690,00
00015	00007756	CESTO DE LIXO S/ TAMP CAPACIDADE 8 LITROS, PLASTICO, ABERTO, TELADO, SEM OPÇÃO DE COR.	UN	50,000	25,900	1.295,00
00016	00016534	CESTO PARA LIXO 50 LITROS POLIPROPILENO, CILINDRICO, COM TAMP CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	30,000	63,580	1.907,40
00017	00025478	CESTO PARA LIXO DE 100 LTS CILINDRICO. PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS. COM TAMP.	UN	20,000	50,330	1.006,60
00018	00001178	COLORO LIQUIDO COLORO LIQUIDO - EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO	LT	600,000	3,300	1.980,00
00019	00000314	COADOR DE PANO GDE. COADORDECAFEDEPANO,TAMANHOEXTRAGR ANDE;- FEITO100%EMALGODAOCOMARODEMETALEC ABODEMADEIRA;-AROCOM15CMDE DIMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UN	150,000	5,470	820,50
00020	00001900	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR-CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA,METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIO ALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPILDIMONIOPOLISORBATO20 EDTADISSODIO; EMBALAGEMFRASCOPLASTIC ODE400ML; PRODUTOSUJEITO AVERIFICACAON OATODAENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	1000,000	10,320	10.320,00
00021	00022467	COPO DESC. 180 ML (CAIXA) CAIXACOM25PACOTESCOM100UNIDADESCADA .COPORESISTENTE.TRANSARENTE.COMSELO DEQUALIDADEOBEDECENDOANORMAABNT. NBR 14.865/2012.	CX	260,000	95,900	24.934,00
00022	00022468	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COPODESCARTAVELPARACAFE50ML- CAIXACONTENDO5.000UNIDADES.50PACOTEC OM100UNIDADESGRAMATURA:0,75GRSDIMENS OES:52MM / 45MM / 34MM (BOCA / ALTURA /FUNDO) CAPACIDADE: 50 ML COMPOSICAO:POLIESTIRENO	CX	100,000	100,000	10.000,00
00023	00025830	COPO DESCATAVEL 300 MLCAIXA COM 2.000 UNIDADES	CX	5,000	180,100	900,50
00024	00001399	DESINFETANTE 2L DESINFETANTELIQUIDOABASEDEPINHO(CAIXA COM4UNIDADES)CLORETODEAQUILDIMETILBE NZILAMONIOTENSOATIVONAOIONICOSEQUEST RANTE FRAGRANCIA CONSERVANTE	UN	1700,000	4,250	7.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		EMBALAGEM COM 2 LITROS				
00025	00028966	DETERGENTE 500ML DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO:SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANINICO SOLVENTE E COADJUVANTE;INGREDIENTESPERIGOSOSEFAIXADECONCENTRACAO:DERIVADOSDEISOTIAZOLINONAMAXIMODE0,0015%,BROMO-2NITRO-2PROPANODIOLMAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE.	UN	4600,000	3,310	15.226,00
00026	00015205	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSERPARAPAPELTOALHA,DELAVABO,EM PLASTICOABS;NACORFRENTEBRANCA,BASECINZA;MEDINDO(36,5X27,5)CM;NOFORMATORETANGULAR.	UN	10,000	31,260	312,60
00027	00015201	DISPENSER PARA SABAO DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO / ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO DE PLASTICO	UN	10,000	30,610	306,10
00028	00009603	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS,TAMANHO MEDIO, ALCA ANATOMICA	UN	200,000	3,500	700,00
00029	00015210	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA ESPONJA EM ACO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	PT	1700,000	3,330	5.661,00
00030	00019847	ESPONJA FIBRA SINTETICA ESPONJAFIBRASINTETICADELIMPEZA,DUPLAFACE,PARALAVARVASILHAMES,COMPOSICAO:ESPUMADEPOLIURETANOCOMBACTERICIDAEFIBRA SINTETICA COM ABRASIVO,PACOTE COM 04 UNIDADES	PT	400,000	2,630	1.052,00
00031	00023264	FILMEPVC28/100METROSTRANSARENTE	RL	100,000	16,720	1.672,00
00032	00015224	FLANELA ALGODAO FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	300,000	3,640	1.092,00
00033	00028737	GARFO DESCARTAVEL FABRICADO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL RESISTENTE. PACOTE COM 50.	PT	60,000	11,990	719,40
00034	00026390	GARRAFA TERMICA 1LT PRESSAO CAPACIDADE MINIMA 1LT, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO.	UN	30,000	53,540	1.606,20
00035	00028964	GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO	UN	50,000	84,300	4.215,00
00036	00018409	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PT	100,000	2,000	200,00
00037	00001401	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE. ACIONAMENTO BOTAO DE APERTAR. CORES VARIADAS.	UN	50,000	5,500	275,00
00038	00002361	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPAALUMINIO-DUODECILBENZENO,SULFONATODESODIO,NONIL,FENOLETOXILADOFRAGRANCIACORANTEEVEICULOALQUILBENZENOALCALINIZANTE	FR	250,000	2,180	545,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

		COADJUVANTE CORANTE - ( EMBALAGEM COM 500 ML)				
00039	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDROS - 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, AGUA.	UN	10,000	5,540	55,40
00040	00016455	LIMPADOR DE PISOS LIMPADOR DE PISOS - LIQUIDO, COMPOSTO DE CERA, LAURIL SULFAMATO DE SODIO, LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	FR	300,000	14,980	4.494,00
00041	00015228	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, E TERGLICOLICO; ALCOOL, PERFUMEE AGUA COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATTO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UN	1500,000	2,000	3.000,00
00042	00015261	LIXEIRA ACIONAMENTO PEDAL 15LT LIXEIRA; POLIPROPILENO INJETADO; ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO; INFECTANTE, HIGIENICA, HOSPITALAR, RETANGULAR NA COR BRANCA; ALT 35 LARG 32 PROF. 27 CM COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	UN	30,000	37,310	1.119,30
00043	00022010	LUSTRA MOVEIS 200ML CERAMICO CRISALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFATICOS, FRAGANCIA E AGUA. (POLIFOR OU SIMILAR)	UN	50,000	5,690	284,50
00044	00006024	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX EM LATEX, NBR-13393, MED FOR REFORÇADO, ANTIADERENTE, TAMANHOS P/M/G E GG.	UN	150,000	3,410	511,50
00045	00013948	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM - 25 M, COM ENGATES ROSQUEADOS, ESGUICHO E SUPORTE MURAL DE BOA QUALIDADE.	UN	30,000	132,900	3.987,00
00046	00001301	PA DE LIXO ALUMINIO ESPECIFICACOES TECNICAS; ALTURA: 21 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 4,5 CM PESO: 0,30 KG CABO: MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 1,20 MT MATERIAL: LATA, ALUMINIO, ZINCO OU CHAPA DE BOA QUALIDADE	UN	100,000	6,500	650,00
00047	00028965	PANO CHAO GRANDE 90 X 70 PANO DE CHAO BRANCO ALVEJADO PREMIUM, TIPO SACO, DE BOA QUALIDADE, TECIDO ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 90 CM X 70 CM. (POR UNIDADE)	UN	2300,000	7,000	16.100,00
00048	00001174	PANO DE LIMPEZA PANO ROLO BOBINA PERFEX MULTIUSO LIMPEZA 30CM X 25M 50 PANO	UN	20,000	23,150	463,00
00049	00001128	PANO DE PRATO PANO DE PRATO COM VIES PANO DE PRATO COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UN	200,000	5,550	1.110,00
00050	00009610	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 UNIDAD PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICO TADO, FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE	PT	7000,000	7,280	50.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

		DO PRODUTO.				
00051	00001136	PAPÉL TOALHA 23X22 CM PAPÉL TOALHA - ABSORVENTE FOLHA DUPLA TEXTURIZADA. PACOTE COM 02 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS.	PT	900,000	5,400	4.860,00
00052	00001135	PAPÉL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPÉL TOALHA - INTERFOLHAS FARDO C/ 1000 FLS PARA DISPENSER . AS FOLHAS DEVERAO SER NA COR BRANCA E DE OTIMA QUALIDADE	FD	900,000	19,500	17.550,00
00053	00013358	PEDRA SANITARIA	UN	400,000	2,960	1.184,00
00054	00009677	PRENDEDOR DE MADEIRA C/12UNIDA PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	100,000	2,450	245,00
00055	00015730	RODO 80CM DE METAL CEPA DE ALUMINIO, CABO MEDINDO 120CM.	UN	30,000	45,990	1.379,70
00056	00019848	RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UN	100,000	8,950	895,00
00057	00001187	RODO DE LIMPEZA 40 CM RODO DE 40 CM COM CEPA PLASTICA E BORRACHA EVA PRETA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO.	UN	150,000	9,970	1.495,50
00058	00007757	RODO PARA PIA RODOPARAPIA- POSSUIBORRACHADE15CM(APROXIMADAMEN TE),IDEALPARATIRARAAGUAACUMULADADA PIA.CORPOFABRICADOEMPOLIPROPILENO.	UN	50,000	3,970	198,50
00059	00009595	SABAO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE SABAOEMPEDRA- COMPONENTES:SAISDEACIDOGRAOXOCADJU VANTE;ASPECTO:BARRASOLIDATRANSLUCIDA; PH10,00-11,00(01%AQUOSO); PACOTE COM 5 UNIDADES.	PT	500,000	9,990	4.995,00
00060	00009597	SABAO EM PO CX C/1KG SABAOEMPO- SABAOALVEJANTE;EMPO;PARAREMOCAODEM ANCHASEMTECIDOS;EMMAQUINASINDUSTRIAI SDELA VANDERIA;COMPOSTODE ALQUIL BENZENO, SULFONATO,TRIPOLIFOSFATO,SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADORBACTERICIDADEGERMES,FUNGO SEVIRUS;COMPIMENTOAZUL4,4BIS(2SULFOE STIRILBIFENILDISSODICO)ACIDO4,4DIAMENOE STILBENO2,2DISSULFONICO;NACORAZUL,POLI MEROSACRILICO,ENZIMAS,PERFUMEEAGUA;A CONDICIONADOEMSACOPLASTICORESISTENT ECONTENDO1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE 1ª QUALIDADE	CX	350,000	13,900	4.865,00
00061	00001119	SABONETE 90 GR SABONETE INFANTIL; EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL EVEGETALSAPONIFICADA,SACAROSE,GLICERI NA,ACIDOESTEARICO,FRAGANCIA,EDTA;PHNE UTRO,COMHIDRATANTE,TIPODEUSOINFANTIL; 90GRAMAS;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	400,000	1,800	720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

00062	00023259	SABONETE LIQUIDO 01 LITRO SENTODEABRASIVOS ESOLVENTES FORMULAB ALANCEADACOMPHFISIOLOGICOLIMPADEIXAN DOAPELEHIDRATADAULTRAHIDRATAO DAPE LE DAS MAOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADAVEL FRAGRANCIA CITRICA ALTO RENDIMENTO AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	500,000	7,800	3.900,00
00063	00015395	SACO DE LIXO 30LTS SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS.COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN	PT	1240,000	3,400	4.216,00
00064	00015398	SACO DE LIXO 50LTS SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS.COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 100 UN	PT	200,000	22,285	4.456,50
00065	00028969	SACO LIXO 100 L REFORCADO SACODELIXOCOMCAPACIDADEPARA100LITRO S,NACORPRETA,LEITOSO,REFORÇADO(MICRA 10),LONADO,COMFUNDOSANFONADO,BOCACO M 85CM, COMPRIMENTO DE 110CM, EM PACOTES COM 100 UNIDADES. ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE	KG	800,000	55,000	44.000,00
00066	00018408	SACO LIXO C/IDENTIFICACAO 100L LEITOSO, DE 100 LITROS. COM IDENTIFICACAO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	150,000	29,280	4.392,00
00067	00018407	SACO LIXO C/IDENTIFICACAO 50L LEITOSO, DE 50 LITROS. COM IDENTIFICACAO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	70,000	24,900	1.743,00
00068	00009678	SHAMPOO INF. NEUTRO C/400ML SHAMPOOINFANTILTIPONEUTRO,COMPOSTOD ECOCOAMIDOPROPILBATEINAGLICERINA,EDT A,AGUADEIONIZADA;DEUSOINFANTIL;PARACA BELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO 750ML DE 1ª QUALIDADE	UN	1000,000	11,250	11.250,00
00069	00001263	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE SUPORTEPARACOADORDECAFE;TAMANHOAP ROXIMADO:A:13XL:15.5CMPESOAPROXIMADO:7 5GTIPODEPRODUTO:CONJUNTOSUPORTEPAR A COADOR DE CAFE COM 2 PECAS EM PLASTICO;	UN	20,000	9,780	195,60
00070	00016407	TAPETE TAPETETAPETEMALHACOLORIDO,TEXTILFEITO NOTEAREXCELENTEQUALIDADEEACABAMENT ORESISTENTE,ECOLOGICAMENTECORRETOFA CILDELIMPARELAVARPODELAVAREMMAQUINA ETANQUINHOFEITOCOMMALHALINHADAALGO DAOEPOLISTERMODELO:RETANGULARTAMAN HO: 50 X 70 CM	UN	30,000	14,200	426,00
00071	00001191	TOALHA DE BANHO TOALHADEBANHO- TOALHASDEBANHOMACIASCOMMAIORCAPAC IDADEDEABSORCAOCOMPOSICAO90%ALGODA ONOMINIMOTAMANHO:0,70M X 1,40M COR BRANCA	UN	150,000	26,450	3.967,50
00072	00001190	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO,NA COR BRANCA,100% ALGODAO,MEDINDO 80 X 50 CM	UN	150,000	11,900	1.785,00
00073	00022466	TOUCA TURBANTE PCT COM 100 UN. TOUCA TURBANTE- PCT COM 100 UNIDADES TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO 19 (45 X 50 CM) VALIDADE 05 ANOS APOS A FABRICAO COR BRANCA	PT	30,000	12,990	389,70
00074	00029610	VASSOURA CAIPIRA/PALHA VASSOURA TIPO CAIPIRA, REFORCADA, CERDAS DE PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, TIPO 05FIOS,AMARRACAOCOMARAME;CABODEMAD	UN	50,000	33,000	1.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
**CNPJ: 18.668.368/0001-98**  
**Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000**  
**Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br**  
**Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117**

		EIRAMEDINDONOMINIMO120CM,COMPONTEIR APLASTICAPARAPENDURAR.PESOMINIMODEP ALHA350GR.				
00075	00019851	VASSOURA CERDAS EM PVC USO DOMESTICO, MEDIDA 4X61,5X3,5CM, BOA QUALIDADE, COM CABO DE ROSQUEAR.	UN	50,000	19,610	980,50
00076	00001156	VASSOURA DE PELO COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIA SINTETICA E METAL, DE 40CM.	UN	50,000	11,180	559,00
00077	00009626	VASSOURA DURA DE NYLON VASSOURA DURA DE NYLON - DOMESTICA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM (COMPRIMENTO XLARGURAXESPESURA),COM200CERDASPO RTUFO,COMCERDASDEPOLIPROPILENO.MACIA ,TIPOLISA,CEPAPESANDO240G,CABODEMADEI RA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UN	50,000	11,250	562,50
00078	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA PARA VASO SANITARIO - CERDAS DURAS COM DEPOSITO DE PLASTICO.	UN	100,000	7,050	705,00
00079	00001145	VASSOURA PIAÇAVA COMPOSICAO: PIAÇAVA, ARAME, PREGO, MADEIRA E COLA. DE 40CM.	UN	50,000	14,730	736,50
00080	00028972	VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS EM GEL, APLICAVEL COM SERINGA DE 10 ML	FR	180,000	8,000	1.440,00
00081	00024211	VENENO PARA INSETOS AEROSOL MULTIINSETICIDAAEROSOLBASEDEAGUAEFI CIENTEPARAMATARMOSQUITOS(INCLUSIVEO MOSQUITODADENGUE).PERNILONGOS,MURIC OCAS, CARAPANS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. FRASCO COM 300ML.	FR	30,000	9,900	297,00
00082	00028968	VENENO PARA RATOS GRANULADO ISCA MATA-RATO DE ALTA ATRATIVIDADE, COMPOSTA POR MACADÂMIA, CEREAIS NOBRES E SEMENTES OLEAGINOSAS EFICAZ CONTRA RATOS,RATAZANASECAMUNDONGO.SACHECO M25GEQUECONTENHAAMARGANTEPARAEVIT ARAINGESTÃODEHUMANOSEANIMAISDOMÉSTI COS.MARCA SUGERIDA STRAIK	FR	60,000	8,750	525,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 336.441,48 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

1.1.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

1.1.3.1. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.1.3.2. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.1.3.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

## **1.2 DAS AMOSTRAS**

1.2.1.- A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra(pacote/embalagem) de cada um destes produtos que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.2.2.- A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG.

1.2.3.- A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

1.2.4. - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

1.2.5. - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

## **1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

*1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*

*1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**1.3.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2024 regulamentado pelo Decreto nº 1.669 de 18 de dezembro de 2023, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 09/02/2024.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais de limpeza, cujo propósito é suprir as demandas das unidades pertencentes a prefeitura municipal de Juruáia/MG.

2.5. A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização em todos os departamentos da prefeitura, garantindo que os usuários dos setores e estabelecimentos público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

2.6. A relação de materiais de limpeza e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos profissionais dos setores de limpeza, garantindo a higiene e organização dos setores. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Juruáia de garantir qualidade e limpeza dos ambientes onde frequenta funcionários e munícipes, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente.

## **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, Art. 39 e seguintes do Decreto Municipal.

3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO** conforme Art.33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão:

FICHA 231

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 670

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000001001 –

FICHA 729

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 484

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3601 1003 2.121 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1. Prazo para Entrega do Objeto:** A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

**6.2. Locais de Entrega:** É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Juruaia/MG, localizado a Rua Tiradentes, 622 Centro, em Juruaia/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

***estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#)

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 - DO RECEBIMENTO**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a notafiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2. Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.3. Habilitação jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

#### **9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

## **9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*9.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal..

## 10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: "será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a163** incluindo seus parágrafos e incisos.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

a. Exigir o cumprimento das obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Juruáia/MG, 30 de janeiro de 2024.

---

**GISSELI TRINDADE BUENO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Data da Aprovação: / /2024

Aprovado por:

---

**CELSO MARQUES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/24.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE JURUAIA, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruáia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ...., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 11/2024**, publicada no ..... de ...../...../2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. 22/24, Pregão Eletrônico n. 11/24.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.70, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2024.

FICHA 231

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 670

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000001001 –

FICHA 729

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 484

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3601 1003 2.121 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 - Por razão de interesse público;
- 8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juruáia/MG, ....de..... de 2024.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

**CELSO MARQUES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1)- \_\_\_\_\_  
CPF

2)- \_\_\_\_\_  
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2024**

**PRC 22/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....:**

O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruáia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ...., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, neste ato representado por ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº .....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2. O objeto do presente instrumento é a contratação **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO**

**4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

VALOR TOTAL

R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **([art. 92, XIV](#))**

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 231

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 670

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000001001 –

FICHA 729

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 484

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3601 1003 2.121 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Juruáia/MG, ....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## **ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \***

A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais de limpeza, cujo propósito é suprir as demandas das unidades pertencentes a prefeitura municipal de Juruáia/MG.

A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização em todos os departamentos da prefeitura, garantindo que os usuários dos setores e estabelecimentos público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

A relação de materiais de limpeza e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos profissionais dos setores de limpeza, garantindo a higiene e organização dos setores. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Juruáia de garantir qualidade e limpeza dos ambientes onde frequenta funcionários e munícipes, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente.

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para realização de limpeza em todos os setores da Prefeitura Municipal de Juruáia/mg.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

O objeto da contratação **está previsto no PCA 2024** regulamentado pelo Decreto nº 1.669 de 18 de dezembro de 2023, com grau de prioridade média, a contratação deverá ser formalizada até **09/02/2024**.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A administração Municipal de Juruáia realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a limpeza de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG.

Foram analisadas várias possibilidades para realizar a limpeza, entre elas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- A contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela contratada.
- A realização da limpeza feita pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura.

Como a Prefeitura já conta com um elevado número de servidores efetivos para realização destes serviços, a limpeza realizada pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura, é a mais econômica e melhor solução.

Com base nesta análise, as quantidades de materiais de limpeza foram estimadas com base no levantamento feito junto as secretarias e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, pois é inerente a aquisição de mercadoria perecível e não perecível cuja a entrega deve ser realizada em datas futuras de acordo com as solicitações.

Nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal de Juruáia/MG.

Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população juruaense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO \*

4.1 . Estima-se que será adquirido **materiais de limpeza (tabela de meterias anexo)**, informados neste Estudo Técnico serão suficientes para atende as necessidade do município, pelo período de 12(doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, no valor máximo estimado de R\$ 204.061,60 (duzentos e quatro mil sessenta e um reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

4.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

### 4.2 Requisitos Obrigacionais

- *Atender às solicitações nos prazos estipulados.*
- *Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.*
- *Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.*
- *Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.*
- *Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.*
- *Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.*
- *Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.*
- *Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.*
- *Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.*
- *Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é tomada como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a implantação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO \***

O objeto em questão é passível de divisão, logo, que o sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas sugeridas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Juruáia/MG.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os materiais. Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços ou celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

as empresa ganhadora atenda os requisitos técnicos e estejam habilitadas cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO \***

### **Observância à LC 123/2006**

Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

### **Modalidade e Tipo de Aquisição**

A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

### **Declaração de Viabilidade**

Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de **implantação de registro de preços para possível aquisição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

materiais de limpeza para uso em todos os setores da prefeitura municipal de Juruáia/MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Juruáia/MG, 30 de janeiro de 2024.

---

**Giseli Trindade Bueno**  
Secretaria de Administração

**ANEXO V**

<b>DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>		
<b>OBRA:</b>	<b>Nº.DOE DITAL:</b> <b>DATABASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>LOTE:</b> <b>PRAZO:</b>
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃOCIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

*(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)*

**(Nome da entidade)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CNPJ: 18.668.368/0001-98  
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000  
Email: [licitacao@juruaiamg.gov.br](mailto:licitacao@juruaiamg.gov.br)  
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**REPRESENTANTE LEGAL**

**(Assinatura, nome legível e cargo)**